CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31 / 01 / 2001

Zélia
FUNCIONÁRIO

DATA 07 / 05 / 1987

PROJETO DE LEI Nº 0033/87

ASSUNTO Dispõe sobre o Programa de Iniciação Profissional do Deficiente Físico Motor, Auditivo e Visual no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza e adota outras providências.

VEREADOR: Graça Castro - Paulo Facó - Samuel Braga

LEI Nº 6209 DE 22 / 07 / 1987 - sancionada

DIOM Nº 8676 DE 23 / 07 / 1987

ARQUIVO

5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6209 DE 02 DE julho DE 1987

Dispõe sobre o Programa de Iniciação Profissional do deficiente Físico Motor, Auditivo e Visual no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza o Programa de Iniciação Profissional do deficiente Físico Motor, Auditivo e Visual subordinado à Fundação do Serviço Soacial de Fortaleza.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade absorver a mão de obra do Deficiente Físico Motor, Auditivo e Visual e suprir a municipalidade em suas necessidades de pessoal não qualificado, para posterior aproveitamento nos diversos setores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os critérios para admissão e contratação serão estabelecidos por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Os recursos para implementação do Programa supra citado deverão constar em dotação específica prevista no Orçamento financeiro a partir de 1988.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE julho DE 1987.

Maria Luiza Fontenele

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

Ao Vereador
Dalton Euphrásio
P/ relatar
em 29/05/87
Quinta-feira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 29/05/1987
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0033/87

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 31/05/1987
Presidente

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DO DEFICIENTE FÍSICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 31/05/1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CRIADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DO DEFICIENTE FÍSICO, SUBORDINADO À FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA.

ART. 2º - O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE ABSORVER A MÃO DE OBRA DO DEFICIENTE FÍSICO E SUPRIR A MUNICIPALIDADE EM SUAS NECESSIDADES DE PESSOAL NÃO QUALIFICADO, EM REGIME DE ESTÁGIO, SOB A SUPERVISÃO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, PARA POSTERIOR APROVEITAMENTO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 3º - OS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO SERÃO ESTABELECIDOS POR DECRETO DO EXECUTIVO.

ART. 4º - OS RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SUPRA CITADO DEVERÃO CONSTAR EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA PREVISTA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO A PARTIR DE 1988.

ART. 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE 05 DE 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 31/05/1987
Presidente

VEREADORES ARAUJO CASTRO
PAULO FACÓ
SAMUEL BRAGA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 1/06/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 0033/87

Acrescente-se à Eemnta e aos art. 1º e 2º as expressões:

Motor, Auditivo e Visual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1987.

Vereador - Araújo Castro

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 31/05/1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 17/87

AO PROJETO DE LEI Nº 0033/87

OS VEREADORES ARAÚJO CASTRO, PAULO FACÓ E SAMUEL BRAGA SUBMETERAM À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DO DEFICIENTE FÍSICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE ABSORVER A MÃO DE OBRA DO DEFICIENTE FÍSICO E SUPRIR A MUNICIPALIDADE EM SUAS NECESSIDADES DE PESSOAL NÃO QUALIFICADO, EM REGIME DE ESTÁGIO, FICANDO A CARGO DA PRÓPRIA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE DETERMINAR NORMAS E CRITÉRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA.

A MATÉRIA É OPORTUNA E MERECE A DEVIDA CONSIDERAÇÃO DESTA COMISSÃO QUE A RECOMENDA AO PLENÁRIO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE maio DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0033/87.

APROVADO EM 31 Presidente

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DO DEFICIENTE FÍSICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CRIADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DO DEFICIENTE FÍSICO, SIBORDINADO À FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA.

ART. 2º- O PROGRAMA TEM POR FINALIDADE ABSORVER A MÃO DE OBRA DO DEFICIENTE FÍSICO E SUPRIR A MUNICIPALIDADE EM SUAS NECESSIDADES DE PESSOAL NÃO QUALIFICADO, PARA POSTERIOR APROVEITAMENTO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 3º- OS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO SERÃO ESTABELECIDOS POR DECRETO DO EXECUTIVO.

ART. 4º- OS RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SUPRA CITADO DEVERÃO CONSTAR EM DOTAÇÃO ESPECÍFIICA PREVISTA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO A PARTIR DE 1988.

ART. 5º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE maio DE 1987.

PRESIDENTE

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 520 /87

Fortaleza, 04 de junho de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que "Dispõe sobre o Programa de Iniciação Profissional do deficiente Físico Motor, Auditivo e Visual no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta: